



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folhas nº _____
Enc. _____

LEI MUNICIPAL DE Nº1.517 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM FACE DA LEI FEDERAL 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reajustar o valor a título de vencimento dos Agentes de Combate às Endemias que realizam os atos referentes à Saúde.

ARTIGO 2º. O valor dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias então passará de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), tendo tal valor à aplicação retroativa desde o mês de julho de 2014, em face do repasse já ter ocorrido pelo Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, bem como de repasse pelo Governo Federal em face de Lei Federal 12.994, de 17 de junho de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2014.

São José da Bela Vista, Em 22 de Agosto de 2014.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DO SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 96
ENTRADA 25/08/14
PROCURAR: _____
ENC. PROTOCOLO